

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 851/2004 de 28 de Maio de 2004

R. BARBEITO UNIPessoal, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo. Matrícula n.º 1051; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 2/ 5 de Março de 2004.

Ana Natália Rocha Silva Canto, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo:

Certifica, que Ruben Marco Pereira Barbeito, constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 - A sociedade adopta a firma "R. BARBEITO UNIPessoal, LDA."

2 - A sociedade tem a sua sede na Canada de Belém, 1, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo.

3 - Por decisão da gerência, a sede pode ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe.

4 - Por decisão da gerência, a sociedade pode abrir novos estabelecimentos, sucursais, agências ou delegações no território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de posto de combustíveis, com loja de conveniência e lavagem automática de automóveis.

1º Venda a retalho de combustíveis, lubrificantes e similares para veículos a motor.

2º Venda a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma única quota do mesmo valor, pertencente a Ruben Marco Pereira Barbeito.

Artigo 4.º

1 - O sócio único fica nomeado gerente, com dispensa de caução.

2 - A sociedade obriga-se com a intervenção ou assinatura do sócio único.

Artigo 5.º

Poderão ser feitos suprimentos em dinheiro à sociedade, nas condições que vierem a ser definidas por decisões do sócio único de natureza igual às deliberações de uma assembleia geral.

Artigo 6.º

A sociedade pode adquirir, subscrever ou alienar participações noutras sociedades já existentes ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais.

Artigo 7.º

O sócio único pode celebrar contratos com a sociedade, na condição de servirem para a prossecução do objecto da mesma.

Artigo 8.º

1 - A gerência fica autorizada a movimentar o depósito constituído no banco Milenium BCP, agência de Angra do Heroísmo, para pagamento de despesas correntes e de instalação da sociedade ao abrigo da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 202.º do código das sociedades comerciais, ficando por conta da própria sociedade as despesas inerentes à sua constituição, registo e publicações.

2 - A gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos, assinando e outorgando tudo o que se mostre conveniente ou necessário.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo, 18 de Março de 2004. – A 2.ª Ajudante, *Ana Natália Rocha Silva Canto*.